

**PARECER CEDECONDH****COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA****SEI: N° 014.00015/2022-88****PROCESSO: N° 0685/2022****PR: 55**

Altera o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, modificando, nos requisitos para o recrutamento para o cargo de Eletrotécnico, a exigência de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA - RS) para exigência de registro no órgão de classe.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, que altera o Anexo I da Lei nº 5.811, de 08 de dezembro, modificando, nos requisitos para o recrutamento para o cargo de Eletrotécnico a exigência de registro no CREA (RS), para exigência de registro no órgão de classe.

A Procuradoria da Câmara, entende que *“o projeto trata de matéria de interesse local cuja iniciativa é privativa da Câmara de Vereadores, através da sua Mesa Diretora, nos termos do art. 51, IV c/c art. 29 e art. 30 todos da Constituição Federal e do art. 15, inc. I, alínea “a”, item 4 do regimento Interno da CMPA. Isso posto, não vislumbro óbice à tramitação da presente proposição”*.

A Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução 1.178 de 16 de julho de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, entendeu que *“inexiste óbice de natureza jurídica para tramitação do projeto”*.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta **Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana**, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 40 do Regimento Interno desta CMPA.

Na justificativa que acompanha o **Projeto de Resolução**, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre fundamenta que se faz necessário atualizar os requisitos para recrutamento do cargo em referência, tendo em vista ter sido criado, pela Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e seus Conselhos Regionais, abrangendo o exercício profissional dos Eletrotécnicos, que deixaram de se registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para aderirem, desde aquela oportunidade, a esse novo Conselho profissional.

Ainda, nos termos do P.R. , a Câmara Municipal está realizando recrutamento para o cargo, o que é imperioso adaptar a legislação atual a esses novos parâmetros.

Ante ao exposto, restando evidente a importância da matéria encaminhada, considerando meritória a Proposição, manifesto **Parecer** pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 04/11/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0460177** e o código CRC **BA9CF6F2**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 157/22** – CEDECONDH contido no doc 0460177 (SEI nº 014.00015/2022-88 – Proc. nº 0685/22 – PR nº 055/22), de autoria do vereador Cassiá Carpes, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 16 de novembro de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: Não votou.

Vereadora Laura Sito: Não votou.

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 16/11/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0464872** e o código CRC **7B3C0576**.